

**Exmo.(a). Senhor(a) Doutor(a) Juiz de  
Direito da 2ª Secção de Comércio da  
Instância Central de Vila Nova de  
Famalicão**

**J3  
Processo nº 217/14.0T8VNF  
Insolvência de “Proface, Lda”**

**Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva**, Economista com escritório na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, nº 236, Castelões, em Vila Nova de Famalicão, contribuinte nº 206 013 876, Administrador da Insolvência nomeado no processo à margem identificado, vem requerer a junção aos autos do relatório a que se refere o artigo 155º do C.I.R.E., bem como o respectivo anexo (lista provisória de créditos).

P.E.D.  
O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 16 de março de 2015

# Insolvência de “Proface, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 217/14.0T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

### I – Identificação do Devedor

“**Proface, Lda.**”, sociedade comercial por quotas com sede Avenida da República, nº 1, freguesia de Laje, concelho de Vila Verde, com o NIPC 509 690 530, tendo por objecto social actividades de investigação, desenvolvimento e produção de materiais, equipamentos e soluções industriais, designadamente para a indústria de construção civil, tais como tectos falsos, divisórias, estruturas, isolamentos térmicos e acústicos; importação, exportação e comércio dos referidos produtos.

A sociedade, constituída em 30 de Dezembro de 2010, encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número 509690530 e tem actualmente a seguinte estrutura societária:

Sócios	Valor da Quota
STDFN – SGPS, S.A.	2.500,00
K2S, Lda.	2.500,00
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>

A gerência da sociedade está atribuída a Filipe Manuel de Matos Nogueira e Francisco Alexandre Durães Ferreira desde a sua constituição. A sociedade obriga-se pela intervenção conjunta de dois gerentes.

Código da Certidão Permanente: 0433-1357-6167

### II – Actividade do devedor nos últimos três anos e os seus estabelecimentos (alínea c) do nº 1 do artigo 24º do C.I.R.E.)

Desconhece-se qual o local onde a sociedade insolvente teve o seu estabelecimento.

Perante o silêncio da sociedade insolvente e o encerramento do seu estabelecimento, foram remetidas cartas aos gerentes da sociedade – Filipe Manuel de Matos Nogueira e Francisco Alexandre Durães Ferreira - solicitando a entrega dos

# Insolvência de “Proface, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 217/14.0T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

documentos a que alude o artigo 24º do CIRE. Foram remetidas seis cartas, duas (uma registada com aviso de recepção e outra normal) para a sede da sociedade, duas (uma registada com aviso de recepção e outra normal) para a residência conhecida do gerente Filipe Nogueira e duas (uma registada com aviso de recepção e outra normal) para a residência conhecida do gerente Francisco Ferreira.

As cartas registadas com aviso de recepção remetidas tanto para a sede da sociedade como para os gerentes da sociedade vieram devolvidas com a indicação de “não atendeu”.

Até à data da elaboração deste relatório, não foi obtido qualquer tipo de informação nem contacto por parte do gerente da sociedade, nem foram entregues os documentos a que alude o artigo 24º do CIRE, pelo que não se dispõe da informação sobre a actividade exercida pela sociedade insolvente, bem como os motivos que terão conduzido à sua actual situação.

Pela petição inicial, sabe-se que a sociedade procedeu ao despedimento dos seus trabalhadores, que se encontravam vinculados à sociedade, em 28 de Maio de 2012.

Pelo cadastro fiscal, constata-se que a sociedade cessou a sua actividade para efeitos de IVA à data de 30 de Maio de 2012.

Desconhece-se se a sociedade é titular de quaisquer bens.

Relativamente à estrutura societária da sociedade, informa-se o seguinte:

1. A sociedade “**STDFN – SGPS, S.A.**”, NIPC 509 445 160, constituída em 7 de Julho de 2010, tem a mesma sede que a sociedade insolvente, e para o quadriénio de 2010-2013 e teve como administradores os gerentes da insolvente;
2. A sociedade “**K2S, Lda.**”, NIPC 508 779 405, constituída em 2 de Dezembro de 2008, tem como objecto social a compra e venda de bens imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; promoção imobiliária; indústria de construção civil e empreitadas de obras públicas; prestação de serviços a empresas e particulares designadamente de consultoria técnico-comercial para os negócios e a gestão; gestão de património próprio. Exploração de gabinete de engenharia e fiscalização de obras; comércio por grosso de desperdícios de materiais. A sociedade tem como gerente

# Insolvência de “Proface, Lda.”

## Relatório (artigo 155º do C.I.R.E.)

Processo nº 217/14.0T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

“Cláudia Sofia Machado Palmeira”, sendo que até 20 de Novembro de 2010 era gerente “Francisco Alexandre Durães Ferreira”, e sócios “Sara Francisca Palmeira Ferreira” e “Francisco Palmeira Ferreira”, filhos menores da gerente.

### **III – Estado da contabilidade do devedor** (alínea b) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Prejudicado pelas razões referidas no capítulo anterior.

### **IV – Perspectivas futuras** (alínea c) do nº 1 do artigo 155º do C.I.R.E.)

Pelo comportamento evidenciado pela sociedade insolvente e pelo gerente, pode-se concluir pelo desinteresse em ser proposto aos credores a elaboração de um plano de insolvência.

Perante o que acima foi referido, deverão os credores deliberar no sentido do **encerramento** (meramente formal) **do estabelecimento da sociedade insolvente**.

Não estão esgotadas as diligências previstas no Código da Insolvência e da Recuperação das Empresas para obter da parte do gerente da sociedade insolvente os esclarecimentos necessários sobre a contabilidade da sociedade insolvente, bem como qual o seu património. Assim, requer-se a realização da diligência prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 83º do CIRE, designando-se dia e hora para que o sócio e gerente se apresente em Tribunal e entregue ao Administrador da Insolvência toda a documentação a que alude o artigo 24º do CIRE.

Castelões, 16 de Março de 2015

O Administrador da Insolvência

---

(Nuno Oliveira da Silva)

# **Insolvência de “Proface, Lda.”**

Processo nº 217/14.0T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão

---

## **Lista Provisória de Credores** (Artigo 154º do C.I.R.E.)

**Insolvência de "Proface, Lda."**  
**Processo nº 217/14.0T8VNF da 2ª Secção de Comércio (J3) da Instância Central de Vila Nova de Famalicão**  
**Lista Provisória de Credores (nº 1 do artigo 154º do C.I.R.E.)**

#	Identificação do Credor	Montante dos Créditos e sua Natureza					Valor do Crédito			Fundamento	Mandatário
		Garantidos	Privilegiados	Comuns	Subordinados	Sob Condição	C/ Voto	S/ Voto	%		
1	<b>Berto Miguel Tenreiro Ribeiro</b> Quinta do Monte, Lote 4, 96 - 3º Esquerdo 4805-151 Caldas das Taipas, GMR NIF / NIPC: 234 086 386		7 240,16 €				7 240,16 €		100,0000%	Remunerações	<b>Armando Guedes da Costa, Dr.</b> Rua dos Chãos, nº 141, 2º 4710-230 Braga
	<b>Total</b>		<b>7 240,16 €</b>				<b>7 240,16 €</b>		<b>100,0000%</b>		

16 de março de 2015

O Administrador da Insolvência

\_\_\_\_\_  
(Nuno Oliveira da Silva)